

RELATÓRIO CONSOLIDADO GERAL

Processo de Transição

Período: 13 de maio a 13 de agosto de 2025

1. Introdução

Este relatório consolidado apresenta o conjunto das ações desenvolvidas no processo de transição da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC) para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SEPCD). Foi elaborado com base nos relatórios setoriais e nas cinco reuniões de acompanhamento realizadas entre maio e julho de 2025.

2. Fomentos (1ª Reunião – 19/05/2025)

- Levantamento dos fomentos vigentes, com identificação de vigência, objeto e legislação aplicável;
- Definida a transferência mediante termos aditivos, garantindo a manutenção dos objetivos e a segurança jurídica;
- Compromisso de comunicação transparente às entidades conveniadas;
- Reforço da necessidade de garantir continuidade dos serviços sem interrupções.

3. Contratos (2ª Reunião – 23/05/2025)

- Levantamento e consolidação de todos os contratos ativos;
- Avaliação da viabilidade de manutenção, repactuação ou rescisão;
- Definido que a transferência se dará por meio de termos aditivos de troca de titularidade da SEJUSC para a SEPCD;
- Estabelecida a estratégia de publicação dos atos em diário oficial e comunicação aos fornecedores;



4. Recursos Humanos (3ª Reunião – 30/05/2025)

- Mapeamento completo do quadro de servidores da SEJUSC (efetivos, comissionados, terceirizados e cedidos);
- Negociação para redistribuição do pessoal ao novo órgão, assegurando a continuidade das atividades essenciais;
- Identificação de funções críticas que poderiam gerar descontinuidade;
- Iniciada a elaboração e publicação das portarias de movimentação funcional.

5. Tecnologia da Informação – GTI (4ª Reunião – 12/06/2025)

- Definição da guarda e organização dos processos arquivados no SIGED;
- Planejamento para transferência dos processos digitais para a SEPCD;
- Levantamento dos sistemas utilizados pela SEJUSC e identificação dos contratos de TI vigentes;
- Adoção de medidas de segurança da informação, incluindo backup integral e restrições temporárias de acesso;
- Nomeação de ponto focal da GTI para acompanhamento da migração;
- 1ª prorrogação por mais 30 (trinta) dias da Portaria de Transição nº 47/2025-SEJUSC, DOE 24 de junho de 2025 pg.62 (fl. 161).

6. Orçamento e Controle Interno (5ª Reunião – 11/07/2025)

- Apresentação do crédito adicional especial de R\$ 9.865.507,71, aberto pela Lei nº 7.608/2025, garantindo a instalação e operacionalização da SEPCD;
- Identificação de programas e ações contemplados, como: apoio administrativo, remuneração de pessoal, auxílio-alimentação, política de atenção à pessoa com deficiência e descentralização socioassistencial;



- Definição de responsabilidades: DEOFI e DEPLAN apresentariam dados e projeções; Controle Interno/SEPCD validaria as informações; Comissão de Transição monitoraria a execução;
- 2ª prorrogação por mais 30 (trinta) dias da Portaria de Transição nº 47/2025-SEJUSC, DOE 15 de julho de 2025 pg.62 (fl. 187).

7. Encaminhamentos Gerais

1. Fomentos: elaboração de aditivos para formalizar a transferência em 15/08/2025 (fl. 170-172 processo nº 01.01.021101.007311/2025-50);
2. Contratos: publicação de termos aditivos de troca de titularidade 13/06/2025 a 31/07/2025 (fl. 239-240 processo nº 01.01.021101.007311/2025-50);
3. RH: finalização das portarias de redistribuição de pessoal publicado no DOE em 14 de julho de 2025 (fl. 188-191 processo nº 01.01.021101.007311/2025-50);
4. GTI: execução da migração do SIGED, tramitação em 13 de agosto de 2025 e revisão dos contratos de TI, informado à SEPCD em 06 de agosto de 2025 (fl. 193-204 processo nº 01.01.021101.007311/2025-50);
5. Orçamento: consolidação do crédito especial da SEPCD e acompanhamento da execução orçamentária: publicada a Lei nº 7.608, DE 26 DE JUNHO DE 2025 DOE 26 de junho de 2025 (fl. 164-169 processo nº 01.01.021101.007311/2025-50);
6. A SEJUSC comunicou o encerramento do suporte administrativo à SEPCD a partir de 13 de agosto de 2025 – processo nº 01.01.021101.012817/2025-81;
7. A SEPCD, por sua vez, solicitou sucessivas **prorrogações de prazo** para assegurar a continuidade dos serviços e concluir tratativas internas, justificando a necessidade de tempo adicional para execução de providências administrativas, logísticas e contratuais - processo nº 01.01.021101.012817/2025-81 e processo nº 01.01.046101.000789/2025-80;
8. Houve manifestação favorável e autorização expressa da ordenadora de despesas da SEJUSC quanto ao atendimento dos pedidos, determinando encaminhamento à Comissão de Transição para providências – processo nº 01.01.021101.012817/2025-81.



Diante do exposto, considerando a comunicação inicial de encerramento do suporte administrativo pela SEJUSC, bem como as solicitações de prorrogação apresentadas pela SEPCD, devidamente instruídas com justificativas de ordem administrativa e operacional, reconhecida a prorrogação do prazo de transição, em caráter excepcional e temporário, até a data limite autorizada, de modo a viabilizar a conclusão das tratativas em curso e evitar prejuízos à regularidade dos serviços prestados à população.

Ressalto que a prorrogação não alterou a responsabilidade da SEPCD pela adoção das medidas cabíveis para absorver integralmente as funções administrativas, logísticas e contratuais, devendo esta apresentar, ao final do período prorrogado, relatório circunstanciado das providências executadas, como forma de assegurar transparência, economicidade e eficiência na gestão pública.

Assim, dou por encerrado o acompanhamento da Comissão de Transição no tocante a este processo, destacando que, após o término do prazo ora prorrogado, todas as atribuições deverão estar definitivamente consolidadas sob a competência exclusiva da SEPCD, ficando a SEJUSC isenta de quaisquer responsabilidades futuras relacionadas ao suporte administrativo anteriormente prestado.

DESPACHO

Diante do exposto no relatório conclusivo da Comissão de Transição, recomendo:

1. Encaminhem-se os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, para ciência e acompanhamento, em conformidade com as normas de controle externo;
2. Providencie-se a publicação no sítio eletrônico oficial da SEJUSC, dando transparência ao processo de transição e à consolidação das atribuições sob a responsabilidade da SEPCD;
3. Após cumpridas as providências acima, arquivem-se os autos com as devidas anotações.

Manaus, 18 de setembro de 2025.

SARAH RACHEL M. DE M. CORRÊA
Presidente da Comissão de Transição
PORTARIA Nº 047/2025-GABSEC/SEJUSC

